



**PROGRAMA REGIONAL
DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
DESENVOLVIMENTO E MEIO
AMBIENTE**



EDITAL Nº 01/2026 – PRODEMA/UFRN – Mestrado –

CREDENCIAMENTO DE DOCENTES

(Retificado em 24/04/2026)

(Retificado em 30/03/2026)

1. APRESENTAÇÃO

A Coordenação do Programa Regional de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (PRODEMA/UFRN), Campus Natal, torna público que, no período de **01 a 15 de abril de 2026**, será realizado o processo de Credenciamento de novos **docentes permanentes** para o Curso de Mestrado do PRODEMA, com validade para o triênio 2026 a 2028.

Artigo 1º - O processo de credenciamento, de que trata este edital, se destina a todos os docentes pesquisadores com atuação em todas as áreas do conhecimento, já que o PRODEMA é interdisciplinar, que estejam interessados em fazer parte do corpo docente do Programa Mestrado.

Artigo 2º - O Credenciamento está de acordo com o Art. 20 da Resolução Nº 181/2017 CONSEPE, considerando as exigências da Portaria da CAPES nº 109/2025 e os documentos da área de CIÊNCIAS AMBIENTAIS (CAPES).

2. DO CREDENCIAMENTO DE DOCENTES PESQUISADORES

2.1 Critérios de Credenciamento

a) O candidato a membro permanente do quadro docente do Programa Regional de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente deve possuir o título de Doutor, ter capacidade de captar recursos financeiros de Agências de Fomentos e experiência no desenvolvimento de projetos de pesquisa e/ou Extensão, bem como apresentar produção científica qualificada, na área de Ciências Ambientais (CAPES).

b) Deverá estar com o Currículo Lattes atualizado até o dia **31 de março de 2026** e apresentar produção científica no período de 2022 a 2025.2, perfazendo um total mínimo de **1,5** ponto/ano, considerando a média do quadriênio, calculada de acordo com pontuação descrita no documento de área expedido pelo comitê de ciências ambientais da CAPES, cujo resumo encontra-se no ANEXO A deste edital. Os artigos científicos e demais produções técnico-científicas serão avaliados considerando-se o documento de área, mais especificamente, o item 2.2.1 do documento de área de Ciências Ambientais (2025-2028), que trata sobre os critérios da área para produção para avaliação científica considerando:

- 1) Classificação de artigos em periódicos;
- 2) Avaliação de produções em livros;
- 3) Avaliação de produções técnicas tecnológicas.

Observe o anexo A que faz um resumo desses critérios.

2.2 Inscrição no Processo de Credenciamento

a) Período: 01 a 15 de abril de 2026.

b) O candidato a membro permanente do quadro docente do Programa Regional de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente deve atualizar o seu Currículo Vitae, até o dia **31 de março de 2026**, na Plataforma Lattes (<https://lattes.cnpq.br/>).

c) Para inscrever-se o candidato deve encaminhar e-mail ao PRODEMA (prodemaufrn@yahoo.com.br), com título “Inscrição Edital nº 01/2026 – Credenciamento PRODEMA/UFRN”, o currículo atualizado em e um Plano de Ação junto ao programa.

d) Não serão avaliados currículos atualizados após a data mencionada no item acima, nem tampouco encaminhados fora do período estipulado no edital.

e) O candidato não precisa necessariamente ter vínculo formal com a UFRN ou outra IES, mas deverá ter produção científico-acadêmica comprovada e compatível com intensa atividade científica na área.

3. PROCESSO DE ANÁLISE:

3.1 A avaliação do credenciamento para o curso de Mestrado será realizada por emissão de parecer circunstanciado realizado por comissão constituída por 03 docentes permanentes do Programa Regional de Pós-graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente, com base nos critérios estabelecidos por estas Normas e no Documento de Área de Ciências Ambientais (2025-2028);

3.2 A homologação dos pareceres será realizada em reunião do Colegiado de Curso deste programa, e em seguida pela Câmara de Pós-Graduação da Pró-Reitoria de Pesquisa da UFRN, para a deliberação final do credenciamento do docente como integrante do Corpo Docente **Permanente do Programa Regional de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente – PRODEMA/UFRN - Mestrado** a partir de 2026.1.

4. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

4.1 A Coordenação do Programa informará individualmente ao candidato, via e-mail, sobre o resultado até **11 de maio de 2026** ~~27 de abril de 2026~~;

4.2 Recursos fundamentados relacionados ao resultado do processo serão aceitos até **13 de maio de 2026** ~~30 de abril de 2026~~, e deverão ser solicitados através de e-mail enviado para a Secretaria do PRODEMA Mestrado (prodemaufrn@yahoo.com.br). As respostas aos recursos serão emitidas, via e-mail, **até dia 18 de maio** ~~em até 48 horas após o encerramento do período de recurso~~.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS: O não cumprimento das normas definidas neste edital, ou em comunicados do PRODEMA Mestrado, acarretará na eliminação do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis; os casos omissos neste edital serão decididos pelo Colegiado do PRODEMA Mestrado.

Natal, 12 de março de 2026

Profª. Drª. Eliza Maria Xavier Freire

Coordenadora do Programa Regional de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente
(PRODEMA)

Profª. Drª. Juliana Espada Lichston

Vice Coordenadora do Programa Regional de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio

ANEXO A - Trata sobre critérios da avaliação da pontuação das produções:

1) Classificação de artigos em periódicos

Neste edital, para avaliação dos artigos científicos será considerado o último documento técnico do Qualis Periódicos CAPES, com referência ao quadriênio 2021-2024, área Ciências Ambientais, para os artigos publicados de 2022 a 2024. Serão considerados artigos em periódicos com Qualis entre A1 e B5, sendo pontuados da seguinte forma: A1 = 1,0; A2 = 0,9; A3 = 0,75; A4 = 0,6; B1 = 0,5; B2 = 0,4; B3 = 0,15; B4 = 0,1; B5 = 0,05.

Os artigos científicos publicados no ano de 2025, serão pontuados de acordo com o percentil WoS e Scopus, especificados na tabela abaixo, apresentada no documento de área CAPES para Ciências Ambientais (2025-2028).

WoS/ Scopus ¹⁷		Dimensions		
Percentil	Pontuação por item	Condição 1 (Year)	Condição 2 (Citations Mean)	Pontuação por item
≥ 87,5	1	≥ 87,5	≥ 2	1
≥ 75	0,875	≥ 75	≥ 1,5	0,875
≥ 62,5	0,75	≥ 62,5	≥ 1	0,75
≥ 50	0,625	≥ 50	≥ 0,75	0,625
≥ 37,5	0,5	≥ 37,5	≥ 0,5	0,5
≥ 25	0,375	≥ 25	≥ 0,25	0,375
≥ 12,5	0,25	≥ 12,5	≥ 0,125	0,25
≥ 0,01	0,125	≥ 0,01	≥ 0,01	0,125

Tabela 5 – Estratificação de artigos baseada nos indicadores dos periódicos¹⁸

2) Avaliação de produções em livros

Quando a produção relatada for capítulos de livro em coletânea, deve-se enviar as informações completas do livro digitalmente. Os capítulos herdarão a avaliação atribuída aos livros. Serão considerados no máximo dois capítulos por autor no mesmo livro. A pontuação máxima por capítulo é de 1 ponto. A pontuação máxima por livro autoral é de 2 pontos.

3) Avaliação de produções técnicas e tecnológicas.

A avaliação da produção técnica e tecnológica seguirá a estratificação T1, T2, T3, T4 e T5. Para a avaliação de PTT os programas deverão enviar o detalhamento da produção (aderência, impacto, aplicabilidade, inovação, complexidade), incluindo respectivas justificativas e contextualização, e anexar o produto. Para pontuação de PTT, está sendo considerado o documento de Área da CAPES para Ciências Ambientais (Produtos Técnicos e Tecnológicos), de acordo com item 2.3 Perspectivas da Área quanto às mudanças impostas pelo movimento de Ciência Aberta e Anexo A do referido documento (Lista de produtos técnicos e tecnológicos avaliados pela área de Ciências Ambientais). A lista dos 16 PTT avaliados pela Área consta no Anexo B deste Edital, bem como, a pontuação atribuída a cada item, sendo: T1 = 0,5; T2 = 0,4; T3 = 0,3; T4 = 0,2; T5 = 0,1. Não serão avaliados produtos que não se enquadrem em uma das 16 tipologias. Segue abaixo a lista dos 16 PTT segundo documento de área de Ciências Ambientais (2025-2028).

ANEXO B – LISTA DE PRODUTOS TÉCNICOS E TECNOLÓGICOS AVALIADOS PELA ÁREA DECIÊNCIAS AMBIENTAIS E RESPECTIVA PONTUAÇÃO:

- a) Produto bibliográfico: artigo publicado em revista técnica, revista de divulgação científica, livro ou série técnica;**T1**
- b) Ativos de Propriedade Intelectual: patente depositada, concedida ou licenciada; desenho industrial; indicação geográfica; marca; topografia de circuito integrado;**T1**
- c) Tecnologia Social: “conjunto de técnicas, metodologias transformadoras, desenvolvidas e/ou aplicadas na interação com a população e apropriadas por ela, que representam soluções para inclusão social e melhoria das condições de vida (MCTI, online s/p).**T2**
- d) Produto de editoração: catálogo, coletânea e enciclopédia organizada; revista, anais (incluindo editoria e corpo editorial) organizada; catálogo de produção artística organizado;**T3**
- e) Material didático ou educacional;**T4**
- f) Software/Aplicativo (programa de computador);**T3**
- g) Norma ou Marco regulatório: norma ou marco regulatório elaborado; estudos de regulamentação; elaboração de anteprojeto de normas ou de modificações de marco regulatório; estudos apresentados em audiência pública; sentenças arbitrais, estudos de caso, estudos de jurisprudência e peças processuais;**T3**
- h) Relatório técnico conclusivo: relatório técnico conclusivo per se; processos de gestão elaborado; pesquisa de mercado elaborado; simulações, cenarização e jogos aplicados; valoração de tecnologia elaborado; modelo de negócio inovador elaborado; ferramenta gerencial elaborada; pareceres e/ou notas técnicas sobre vigência, aplicação ou interpretação de normas elaborados;**T3**
- i) Manual/Protocolo: protocolo tecnológico experimental/aplicação ou adequação tecnológica (ex. POP – Procedimento Operacional Padrão) elaborado; manual de operação técnica elaborado;**T5**
- j) Acervo: curadoria de mostras e exposições realizadas; acervos produzidos; curadoria de coleções biológicas realizada;**T1**
- k) Cultivar;**T1**
- l) Carta, mapa ou similar;**T2**
- m) Produtos/Processos em sigilo: impacto declarado de produção técnica ou tecnológica; interesse declarado do setor empresarial em produção sob sigilo; instrumentos de transferência de tecnologia (contratos) elaborados;**T4**
- n) Taxonomia, Ontologias e Tesauros;**T1**
- o) Empresa ou Organização Social Inovadora;**T2**
- p) Processo/Tecnologia e Produto/Material não patenteável.**T5**